



Processo	Ano	Folha	Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Anexo I do Decreto Municipal 3.533/2023)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto: **Contratação de empresa para aquisição de Bancos de Jardim de madeira envernizada com 8 réguas e pés em ferro fundido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras do Município de Pinheiral/RJ.**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como aquisição de bens, conforme art. 20, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.532/2023.

1.3. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Banco de jardim de madeira envernizada com 8 réguas e pés de ferro fundido. Medidas aproximadas de 1,50 x 0,39 x 0,71 (variando 5cm para mais ou para menos)	unidade	30

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (art. 105 da Lei 14.133/21): O prazo de vigência da contratação é **de 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Prorrogação do Contrato: O Contrato poderá ser prorrogado de acordo com os ditames da Lei nº 14.133/21.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): O contrato poderá ser reajustado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos moldes do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/21, tomando como índice de reajustamento o INPC.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público: A Administração Municipal tem como objetivo a revitalização dos espaços públicos com o intuito de resgatar o interesse da população pelos mesmos, bem como, movimentar o comércio local atraindo a população para essas áreas e oferecendo uma melhor qualidade de vida a população. A implantação dos equipamentos públicos destinados ao mobiliário urbano visa ofertar a população um melhor conforto nesse ambiente.

3.2. Metodologia do quantitativo: O método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas foi baseado em visitas técnicas feitas pela secretaria de planejamento aos locais onde há a possibilidade da implantação



Processo	Ano	Folha	Rubrica

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado: Tendo em vista as diversas praças e jardins que estão em construção, revitalização e reestruturação no município. Além disso a aquisição se volta para o alcance da finalidade pública, como forma de promoção do bem estar da população, criando espaços públicos para o lazer. Considerando que a Administração não dispõe desse tipo de material, para que possa efetuar a elaboração e construção em grande demanda, como se dá a presente aquisição. Devido alguns espaços públicos estarem unicamente aguardando a implantação do item solicitado, para serem liberados para uso pela população. Assim a contratação se enquadra nos princípios da economicidade e eficiência, pois visam o melhor custo-benefício a Administração Pública e atende a legislação vigente, buscando a otimização dos serviços prestados à população, bem como traz celeridade na contratação, devido à necessidade em se criar as condições favoráveis ao efetivo exercício das atividades inerentes a esta Secretaria.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. A contratação direta ora em tela é dispensada de elaboração do Estudo Técnico Preliminar conforme § 2º do art. 4º do Decreto Municipal 3.533/2023)

4.2. O trâmite da presente aquisição é regido com base no que determina o artigo 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. As revitalizações das praças que vem sendo realizadas por esta gestão, abrangem um grande número de espaços públicos deste tipo, além disso os locais que já receberam melhorias necessitam de constante manutenção e/ou substituição de mobiliário danificado pelo uso, intemperes ou vandalismo, justificando assim a quantidade descrita neste termo que visa atender a administração com uma aquisição desse tipo de objeto para compor praças, parques e outros locais públicos, os quais necessitem.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): **Não se aplica**

5.3. O produto deve estar dentro da garantia por um período de 5 (cinco) meses, no qual deve abranger as madeiras que compõem a peça, pintura e pés, estes devem se manter sem fissuras, rachaduras e/ou ferrugem devendo ser substituídos pela empresa dentro de 10(dez) dias após a notificação por parte da contratada.

5.4. A garantia não cobre danos de instalação e/ou uso, mas deve cobrir danos causados pelo transporte.

5.5. A garantia do objeto terá o prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do contrato.

5.6. O prazo de garantia começará a vigorar unicamente após o aceite dado pelo Fiscal do Contrato.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

5.7. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução do contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica: Não se aplica

6.2. Para habilitar-se neste dispensa eletrônica, a licitante deverá apresentar:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- Apresentar catálogo contendo a descrição do objeto com suas dimensões e características e materiais que o compõem.

Os documentos solicitados no item 6.2 deverão ser apresentados juntamente à proposta de preços.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não se aplica

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa selecionada.

7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue no local designado pela secretaria de planejamento, gestão estratégica e obras.

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trintas) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).



Processo	Ano	Folha	Rubrica

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá produzir em seus efeitos a revitalização dos espaços públicos com o intuito de resgatar o interesse da população pelos mesmos, bem como, movimentar o comércio local atraindo a população para essas áreas e oferecendo uma melhor qualidade de vida a população. Com a implantação dos equipamentos públicos destinados ao mobiliário urbano a gestão pública visa ofertar a população um melhor conforto nesse ambiente.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

- **Fiscal do futuro contrato:** Taiane Moura Addario Langoni da Silva, CPF: 136.709.627-86 matrícula 9723-6, ocupando o cargo de Diretora de Convênios
- **Gestor do futuro Contrato:** Beatriz Dimarzio de Carvalho, CPF: 182.552.157-35, matrícula 9741-6, ocupando o cargo Assessor III.



Processo	Ano	Folha	Rubrica

10.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (art. 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal 3.533/2023.

11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado? **Menor Preço Global**

11.3. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços? **Não cabe parcelamento.**

11.4. Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP? Licitações até R\$ 80.000,00 é obrigatória a exclusividade, caso não seja, apresentar justificativas: **Não se aplica.**

11.5. Havendo parcelamento, terá cotas exclusivas para MEI, ME ou EPP conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006? Caso não, apresentar justificativas: **Não se aplica.**

12.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Com base nos orçamentos coletados o custo estimado para esta contratação, seguindo a **média de preço global** é de **R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais)**. O valor foi obtido através de cotação feita em diversas empresas, que possuíam documentação e/ou regimento interno hábil para participar de licitações. Assim no **Anexo I** segue os orçamentos coletados e no **Anexo II** segue o quadro demonstrativo com a **média de preço global** obtida nesta cotação.

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1.A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DA DESPESA
Planejamento	04.121	523	3.3.90.39.99.00.00.00 1.720.0000



Processo	Ano	Folha	Rubrica

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As disposições gerais desta aquisição: **Não há disposições gerais.**

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos: (No caso de não haver anexos, informar: “Não há anexos”).

ANEXO I – Orçamentos coletados

ANEXO II – Quadro demonstrativo de preços

ANEXO III – Descrição e características aproximadas do objeto

Pinheiral, 16 de julho de 2024.

Natália Thurler Queiroz
Diretora de Administração
Matrícula: 9423-1